



ESTADO DE SÃO PAULO

**MENSAGEM Nº 038, DE 2024.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa nobre Casa de leis, o incluso projeto de lei que estabelece Regras de Produtividade Fiscal e Adicional de Risco de Vida na forma que especifica, altera dispositivos legais que menciona e dá outras providências”.

O presente projeto visa instituir a gratificação de Produtividade Fiscal - GPF, para os servidores integrantes do cargo de Fiscal Municipal que estejam no efetivo exercício de Fiscal Tributário, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

A medida tem fulcro na previsão de fomentar a realização das atividades da Administração Tributária e o desenvolvimento nas suas carreiras específicas.

Visa ainda reconhecer as condições de risco, bem como valorizar a carreira de fiscalização, refletindo autoestima, satisfação e motivação profissional.

Por fim é de conhecimento comum que os servidores que atuam diretamente na prestação dos serviços, com personalidade, neste caso os fiscais de posturas e de obras, estarem expostos a toda sorte e riscos, entre eles o risco de morte, à integridade física e moral.

As demais alterações de legislação de pessoal constantes dos arts. 8º e 9º se referem à correções de cargos e empregos visando enquadramento correto dos servidores.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Sumaré,

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**

Protocolo Geral nº 03492/2024      Data 01/04/2024      Hora 14:55

Autoria: LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

**Projeto de Lei Nº 72/2024**

Assunto: Estabelece Regras de Produtividade Fiscal e Adicional de Risco de Vida na forma que especifica e altera dispositivos legais que menciona e dá outras providências.